



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

APROVADO

10.12.2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42 /2024

Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Imperatriz, e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Imperatriz o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º. O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo a 1/3 (um terço) do subsídio mensal.

§ 1º O período de gozo das férias se dará obrigatoriamente no recesso legislativo, facultado ao Vereador dividir em até 02 (dois) períodos.

§ 2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.

§ 3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.

§ 4º Caso o Vereador exerça cargo efetivo em outro órgão, as férias a serem gozadas naquela instituição devem coincidir com as férias parlamentares.

§ 5º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 3º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 1º Nos casos de extinção do mandato, o 13º (décimo terceiro) e as férias serão pagos proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Imperatriz.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislatura.

**SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente


Zesiel Ribeiro da Silva
1º - Vice-Presidente


José Mário Célio Henrique Chagas
2º - Vice-Presidente

Claudia Fernandes Batista
1ª - Secretária


Cláudio Jhonson Pereira Alves
2º - Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

*APROVADO
10.12.2024*

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Na forma regimental (art. 52 do Regimento interno) requeiro, depois de ouvido o plenário, dispensa de interstício regimental dos seguintes Projetos de Lei Ordinária:

- ⁴⁰ nº 36/2024, de autoria do vereador Mesa Diretora, que **"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Imperatriz, para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências"**;
- nº 41/2024, de autoria da Mesa Diretora, que **"Fixa os subsídios dos Vereadores de Imperatriz-MA, para os mandatos eletivos do período de 2025 a 2028 e dá outras providências"**;
- nº 42/2024, de autoria da Mesa Diretora, que **"Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Imperatriz, e dá outras providências"**;

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.


Adhemar Alves de Freitas Junior
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PARECER CONJUNTO DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E DE MÉRITO
Projeto de Lei nº 042/2024

PARECER CONJUNTO DO EXAME DE
CONSTITUCIONALIDADE E MÉRITO AO PROJETO DE
LEI Nº 042/2024 QUE INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO
SUBSÍDIO E O GOZO DE FÉRIAS REMUNERADAS
COMO DIREITOS SOCIAIS AOS VEREADORES
INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Mesa Diretora

Relator Comissão de Constituição, Justiça e
Redação: RENÊ

Relator Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade: Augusto / Pr. Celso

Augusto

I. RELATÓRIO DA MATÉRIA:

Trata-se o referido **Projeto de Lei nº 042/2024** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imperatriz/MA, que institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais aos Vereadores integrantes da câmara municipal de Imperatriz/MA, e dá outras providências.

É o breve relatório.

VOTO DOS RELATORES

II. COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - VOTO DO RELATOR

Sob o rito de tramitação este relator analisou a proposição, realizou análise de Constitucionalidade, legalidade e juízo de admissibilidade da matéria.

Em sede de juízo de admissibilidade, cabe a este relator verificar, o rito de proposição, a origem da proposição (poder executivo ou legislativo) e a competência deste parlamento para legislar a matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PARECER CONJUNTO DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E DE MÉRITO
Projeto de Lei nº 042/2024

Neste aspecto fica nítido que a matéria fora regularmente protocolada e proposta por quem de direito (Poder Legislativo), logo adequada à LOMI e ao Regimento Interno desta Casa, encontrando respaldo no que diz respeito à autonomia e a competência legislativa do Município, como matéria de natureza não concorrente.

Logo, conclui-se que a proposição está dentro do âmbito das atribuições definidas constitucionalmente aos municípios, uma vez que é ente federativo autônomo (art. 18, caput, C.F.). Assim, por tratar de matéria que envolve o **princípio da predominância de interesse local** e consequentemente aos interesses relacionados diretamente às necessidades de melhorias, é de competência também do legislativo do município.

Sobre o Projeto de Lei a Constituição Federal, em seu art. 39º, §3 determina que os direitos sociais elencados no seu art. 7º, também são aplicados aos servidores públicos, incluindo os agentes políticos no que couber. Dentre tais direitos destaca-se o décimo terceiro e o gozo de férias anuais remuneradas, previstos no art. 7º, incisos VIII e XVII da C.F.

Nesse sentido, como agentes políticos, estão submetidos às mesmas diretrizes constitucionais aplicáveis aos servidores públicos no que diz respeito aos direitos sociais. Embora exerçam função de natureza política e não laboral comum, não devem ser tratados de forma inferior em relação aos demais trabalhadores. O princípio da isonomia determina que todos os agentes públicos devem gozar dos mesmos direitos sociais mínimos, sem tratamento privilegiado, mas também sem prejuízo indevido.

Dessa forma, negar aos Vereadores o direito ao décimo terceiro e às férias com adicional de 1/3 equivaleria a impor um tratamento discriminatório, o que contraria os princípios constitucionais da igualdade e da dignidade da pessoa humana.

Outrossim, a Lei Orgânica do Município de Imperatriz dispõe que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município (Art. 13 LOMI). Como também, o art. 24 do mesmo Códex é claro ao enfatizar que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos.

Ademais, é importante frisar ainda que a Lei Orgânica do Município de Imperatriz/MA, dispõe em seu art. 10º, parágrafo único, que a Câmara Municipal possui autonomia funcional, administrativa e financeira, conferindo-lhe a prerrogativa de regulamentar assuntos de economia interna e estrutura



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PARECER CONJUNTO DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E DE MÉRITO

Projeto de Lei nº 042/2024

administrativa. Tal autonomia é reforçada pelo art. 200 do Regimento Interno, especialmente no seu §2º, que delimita e organiza a competência para legislar sobre questões administrativas e organizacionais internas.

Passando aos demais aspectos em sede de Constitucionalidade e Legalidade da matéria, ressalto **que não há qualquer óbice para sua tramitação**, pois cumpre integralmente aos dispositivos Constitucionais, normas infraconstitucionais e segue fielmente o Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz e Lei Orgânica do Município.

Portanto, após uma análise criteriosa da proposição e considerando a sensibilidade, natureza e relevante valor do projeto, diante da aderência à legislação vigente **VOTO FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

É o voto.

III. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - VOTO DO RELATOR

Uma vez superados a análise de legalidade e constitucionalidade da CCJR, é dever desta comissão analisar o mérito da matéria, ou seja, avaliar a opinião sobre a **conveniência e oportunidade da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria**, nos termos do art. 106, II, 'b' do RI, abaixo transcrito.

Art. 106 - Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

II – conclusões do relator com: (Parecer prévio ou técnico)

b) sua opinião sobre a conveniência e oportunidade da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer a alguma das demais comissões;

Assim, esta relatoria considera que a insigne proposição obedeceu todos os critérios necessários para sua tramitação, momento que passo a análise da **conveniência da matéria**.

No que concerne a conveniência da matéria, esta possui um destaque, pois apresenta-se como uma medida de alta conveniência e oportunidade, fundamentada em aspectos administrativos,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PARECER CONJUNTO DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E DE MÉRITO

Projeto de Lei nº 042/2024

financeiros e de interesse público, por meio da valorização dos agentes públicos, o próprio interesse público e atenção a compatibilidade com a realidade local.

Portanto, tendo em vista a **CONVENIÊNCIA E LEGALIDADE DA MATÉRIA, VOTO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DA MATÉRIA.**

É o voto.

VOTO CONJUNTO DAS COMISSÕES

As Comissões Permanentes cumprindo os dispostos dos artigos 21 incisos II e III da Lei Orgânica municipal e artigos 77, 103 e 107 do Regimento Interno desse Poder Legislativo, colacionado *ipsis verbis*.

Art. 103 - Mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar **reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.**

Assim, resolvem por deliberar a de forma conjunta, nos termos a seguir.

IV. VOTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Foi submetida a apreciação deste Colegiado Fracionário, o normativo em testilha. Com a análise esta Comissão se dedicou a análise das razões do relator, revisando seu voto e as motivações. Neste diapasão foi observado que o citado diploma está em consonância ao que rege os preceitos de **constitucionalidade, juridicidade, admissibilidade, e boa técnica aplicada na elaboração da insigne proposição.**

Quanto a **análise de legalidade e constitucionalidade** o referido projeto cumpre o versado na CF/88, obedece ainda a Constituições do Estado do Maranhão, cumpre o que determina a Lei Orgânica municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
PARECER CONJUNTO DO EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE E DE MÉRITO
Projeto de Lei nº 042/2024

Desta forma, não há outra conclusão se não pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** da matéria, e por consequência, inexistência de qualquer obstáculo que venha macular a tramitação da prolatada propositura em debate.

E, firmes no que asseguramos, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do referido Projeto de Lei.

Assim, subscrevemos **VOTANDO PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** da matéria em sua juridicidade, admissibilidade e apresentação.

É o voto e Parecer.

V. VOTO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E CONTABILIDADE

Foi submetida a apreciação deste Colegiado Fracionário, o normativo em testilha. Com a análise esta Comissão analisou as razões do relator, revisando seu voto e as motivações.

Na análise ficou claro que o relator se debruçou sobre a legalidade, e conveniência da matéria.

Desta forma, é incontroverso que o referido projeto está em consonância ao que rege os preceitos de **admissibilidade, juridicidade, legalidade e cristalino mérito.**

E, firmes no que asseguramos, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do referido Projeto de Lei.

Assim, subscrevemos **VOTANDO PELA LEGALIDADE e APROVAÇÃO TOTAL** da matéria.

É o voto e Parecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE	Carlos Hermes Ferreira da Cruz
1º VICE-PRES.	Márcio Renê Gomes de Sousa
2º VICE-PRES.	Paulo Roberto Cardoso da Silva
1º SECRETÁRIO	Aurélio Gomes da Silva
2º SECRETÁRIO	Adhemar Alves de Freitas Junior
1º SUPLENTE	Ricardo Seidel Guimarães
2º SUPLENTE	Fábio Hernandez de Oliveira Sousa

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

PRESIDENTE	Márcio Renê Gomes de Sousa
1º VICE-PRES.	Cláudio Jhonson Pereira Alves
2º VICE-PRES.	Terezinha de Oliveira Santos
1º SECRETÁRIO	Adhemar Alves de Freitas Junior



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 8º PERÍODO DA 19ª LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO**

Em 10 de dezembro de 2024, às 8h30min, no Plenário Léo Franklin, a Câmara Municipal de Imperatriz esteve reunida em Sessão Ordinária. Participou a unanimidade os vereadores: Adhemar Alves de Freitas Junior, Alexsandro Barbosa da Silva, Antonio Silva Pimentel, Aurélio Gomes da Silva, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Cláudia Fernandes Batista, Claudio Jhonson Pereira Alves, Davison do Nascimento Silva, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, Francisco Rodrigues da Costa, Jhony dos Santos Silva, João Francisco Silva, José Mário Célio Henrique Chagas, Manoel Conceição de Almeida, Marcio Renê Gomes de Sousa, Paulo Roberto Cardoso da Silva, Ricardo Seidel Guimarães, Terezinha de Oliveira Santos, Whelber-son Lima Brandão, Zesiel Ribeiro da Silva e o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa. Verificado quórum regimental, a vereadora Cláudia Fernandes Batista procedeu à leitura dos versículos de 1 a 4 do capítulo 105 do livro de *Salmos da Bíblia Sagrada*. Na sequência, o primeiro-vice-presidente, Zesiel Ribeiro da Silva, declarou aberta a 35ª Sessão Ordinária do 8º Período da 19ª Legislatura e autorizou a primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, a proceder à leitura da ata da Sessão anterior, ocasião em que o vereador Francisco Rodrigues da Costa solicitou dispensa do procedimento, proposta que foi aceita, quando o primeiro-vice-presidente, Zesiel Ribeiro da Silva, submeteu a votação o referido documento, que foi aprovado pela unanimidade dos edis presentes. Ao dar início aos trabalhos, o primeiro-vice-presidente, Zesiel Ribeiro da Silva, apresentou boas-vindas aos homenageados e convidados ao Ato Solene de Entrega de Medalha do Mérito Legislativo Manoel da Silva Belfort - Barão de Coroatá e Título de Cidadão Imperatrizense. Ao se dirigir à Tribuna, a mestre de cerimônia Andreia Epifânio Saraiva comunicou que, "em nome da Câmara Municipal de Imperatriz, acolhemos a todos os presentes neste Ato Solene para a entrega de honrarias concedidas pelos vereadores desta Casa" (Títulos de Cidadão Imperatrizense e Medalhas do Mérito Legislativo), conforme Decretos Legislativos (Nº 57/2024 e Nº 64/2024), nos termos da alínea "f" dos § 1º e 2º do artigo 226, do Regimento Interno da Câmara Municipal. Na sequência, a mestre de cerimônia Andreia Epifânio Saraiva anunciou a entrega de Medalha do Mérito Legislativo Manoel da Silva Belfort - Barão de Coroatá e Título de Cidadão Imperatrizense, momento em que enfatizou que a Medalha do Mérito Legislativo Manoel da Silva Belfort - Barão de Coroatá era concedido a pessoas que houvessem contribuído para o aprimoramento das instituições municipais e para a valorização do Poder Legislativo, ao passo que o Título de Cidadão Imperatrizense era outorgado a pessoas nascidas em outros municípios do Brasil que tinham contribuído significativamente com o desenvolvimento de Imperatriz e o bem-estar de sua gente. Logo depois, a cerimonialista Andreia Epifânio Saraiva anunciou a entrega de Medalha do Mérito Legislativo Manoel da Silva Belfort - Barão de Coroatá à vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes (Decreto Legislativo Nº 57/2024, de autoria do edil Antonio Silva Pimentel), e Título de Cidadão Imperatrizense, ao



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

ambientalista e líder comunitário Ivair Roberto Bertola (Decreto Legislativo Nº 64/2024, de autoria do vereador Davison do Nascimento Silva). Nesta oportunidade, a mestre de cerimônia Andreia Epifânio Saraiva registrou a presença de familiares e amigos da vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes: Margarida Ferraz (mãe), Cecília Duailibe Pereira (filha), Ana d'Ávila (amiga e assessora), Keliane Duailibe (cunhada), assim como do ambientalista e líder comunitário Ivair Roberto Bertola: Marla de Sousa (esposa) e Maria de Nazaré de Sousa (sogra). Em seguida, a cerimonialista Andreia Epifânio Saraiva convidou à frente do Plenário a vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes, para receber a condecoração das mãos do autor da respectiva proposição, Antonio Silva Pimentel, ocasião em que procedeu à leitura de breve histórico biográfico da agraciada. Neste ínterim, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, assumiu o comando da Sessão, momento em que repassou a palavra à homenageada, a vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes, que, ao se dirigir à Tribuna [Vereador Freitas Filho], pronunciou discurso que constava do seguinte teor: "Em primeiro lugar, quero agradecer a Deus. Ele é minha força, minha fonte de sabedoria e inspiração. Sem Ele, nada seria possível. Hoje, receber a Medalha Barão de Coroatá me faz refletir profundamente sobre o verdadeiro significado de servir: 'Servir não é apenas cumprir obrigações ou atender expectativas. Servir é se fazer, é colocar o bem-estar do próximo acima das nossas próprias vontades, é ouvir com o coração e agir com propósito. Servir é um ato de amor, de fé e de coragem'./ "Ao receber esta medalha, que é a mais alta honraria que poderia ser prestada em homenagem a alguém pela Câmara em Imperatriz, sinto não apenas gratidão, mas também a renovação de um compromisso. Essa medalha não é só minha. Ela pertence ao povo de Imperatriz, aqueles que enfrentam desafios diariamente e acreditam em dias melhores. Ela é para cada mãe que luta por oportunidades para seus filhos, para cada jovem que sonha com um futuro de esperança e para cada trabalhador que construiu essa cidade com esforço e dedicação./ "Quero agradecer ao vereador Antônio Pimentel pela sensibilidade em propor a esta Casa a concessão dessa honraria à minha pessoa e a todos os vereadores que votaram a favor dessa concessão, reconhecendo que servir à nossa cidade exige mais do que trabalho: exige coração, empatia e uma visão coletiva de transformação./ "Aproveito para fortalecer meu compromisso com Imperatriz, uma cidade que amo profundamente e que merece sempre o melhor. Esse reconhecimento não é apenas um ponto de chegada, mas um novo começo, ele aumenta minha responsabilidade com o que sonho para todos./ "PROMETO HONRAR O ATO DESTA CASA PARA COMIGO./ "Finalizo agradecendo à minha família, que é minha base, aos amigos que me apoiam e, claro, ao povo de Imperatriz, que me acolheu como sua representante. Essa honraria é de todos nós./ Muito obrigada!" Na sequência, a mestre de cerimônia Andreia Epifânio Saraiva anunciou a entrega do Título de Cidadão Imperatrizense, momento em que destacou que "Imperatriz é composta de pessoas provenientes de todas as regiões brasileiras e de grande parte do mundo, o que contribuiu para a formação de um verdadeiro caldo de cultura e de costumes, que a diferenciou do restante do Estado. "Sua economia se



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

encontra baseada, principalmente, no setor terciário: comércio e serviços, constituindo-se como polo regional e sede da região metropolitana do Sudoeste maranhense, e iniciou um processo de industrialização com a instalação de indústria de celulose e papel que contribui para o desenvolvimento social e econômico da cidade, que é efetivado pelas mãos e pela ação de todos os seus cidadãos e cidadãs. O Título de Cidadão Imperatrizense faz do homenageado filho legítimo de Imperatriz, portanto herdeiro de sua cultura e seus valores. Em seguida, a cerimonialista Andreia Epifânio Saraiva convidou à frente do Plenário o ambientalista e líder comunitário Ivair Roberto Bertola para receber a condecoração das mãos do autor da respectiva proposição, Davison do Nascimento Silva, ocasião em que procedeu à leitura de breve histórico biográfico do agraciado. Ao fazer uso da Tribuna, o ambientalista e líder comunitário Ivair Roberto Bertola cumprimentou aos presentes e observou que, no decorrer da Sessão, ouvira por diversas vezes a palavra “servir”, que traduzia bem o sentimento que o guiava na missão de tornar o bairro em que residida aconchegante, momento em que declarou amor pela cidade de Imperatriz, que o acolhera com carinho. Ao se manifestar, o vereador Antonio Silva Pimentel frisou o mérito da vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes, pelo empenho com que se dedicava ao trabalho social, o que a fazia merecedora da honraria que lhe fora concedida. Em seguida, o edil Davison do Nascimento Silva assinalou a elevada relevância do trabalho ambiental desenvolvido pelo líder comunitário Ivair Roberto Bertola, a propósito do que advertiu para os transtornos e tragédias que vinham sendo causados pelas mudanças climáticas e alertou para a urgência da adoção de medidas de preservação dos ecossistemas e da geração de empregos no âmbito da lógica da sustentabilidade, com o que vinha contribuindo o referido ambientalista e líder comunitário. Por fim, o vereador Davison do Nascimento Silva agradeceu aos colegas edis pela aprovação unânime do Projeto de Decreto Legislativo por meio do qual propusera a concessão do Título de Cidadão Imperatrizense ao ambientalista Ivair Roberto Bertola, que realizava trabalho comunitário inteligente, uma vez que não havia como se pensar uma cidade acessível e democrática sem pensar, também, um meio ambiente ecologicamente equilibrado para todos, o que incluía a arborização, a limpeza dos cursos d’água que cortavam a cidade e a destinação adequada dos resíduos sólidos, o que resultaria em uma cidade ambientalmente sustentável. Instantes depois, o edil Adhemar Alves de Freitas Júnior declarou que esse era um momento feliz porque o Parlamento e a cidade homenageavam a vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes, que era uma pessoa vocacionada ao cuidado com o ser humano. A seguir, o vereador José Mario Célio Henrique Chagas afirmou que a vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes, era pessoa extraordinária, a propósito do que relatou caso em que esta abrigara em sua residência, em São Luís - MA, casal imperatrizense que buscava tratamento para câncer, quando sobressaíram as qualidades cidadãs e humanitárias da vice-prefeita eleita e seu esposo, o deputado estadual Antonio Pereira Filho, após o que afirmou estar certo de que a homenageada seria a melhor vice-prefeita da história da cidade. Nesta oportunidade, a vereadora Cláudia Fernandes Batista



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

parabenizou o colega Antonio Silva Pimentel pela iniciativa da proposição da outorga da Medalha do Mérito Legislativo Manoel da Silva Belfort - Barão de Coroatá à vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes, cuja postura religiosa compartilhava, de forma que podia testemunhar sobre a atuação cidadã, humana e cristã da referida vice-prefeita eleita. Ao fazer uso da palavra, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz cumprimentou o colega Antonio Silva Pimentel pela iniciativa da proposição da outorga da Medalha do Mérito Legislativo Manoel da Silva Belfort - Barão de Coroatá à vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes, cuja atuação disse estar certo de que se refletiria no exercício do mandato de modo a fazê-la a melhor vice-prefeita da história da cidade, sobretudo levando em conta que o prefeito Rildo de Oliveira Amaral seria também o melhor prefeito da história de Imperatriz. Ao voltar a se pronunciar, o vereador Davison do Nascimento Silva lembrou que o ambientalista e líder comunitário Ivair Roberto Bertola integrara a Pastoral da Juventude, momento em que lembrou que esta havia sido homenageada com Moção de Aplauso em sessão recente da Câmara Municipal, após o que ressaltou a eficiência da atuação desse grupo ministerial da Igreja Católica. Ao se manifestar, o edil Cláudio Jhonson Pereira Alves lembrou que o ambientalista e líder comunitário Ivair Roberto Bertola já havia feito muito por Imperatriz, no que foi seguido pelo vereador Paulo Roberto Cardoso da Silva, oportunidade em que destacou a atuação carismática da vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes. Logo depois, o edil Fabio Hernandez de Oliveira Sousa afirmou que a vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes, era pessoa acolhedora que recebia a todos de maneira igualitária, de sorte que a cidade ganhara ao elegê-la vice-prefeita. Nesta ocasião, o vereador Manoel Conceição de Almeida ressaltou que a honraria recebida pela vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes, fora concedida pela Câmara em virtude do que já fizera pela cidade e não pelo que ainda iria fazer, momento em que acrescentou que lhe desejava que realizasse bom trabalho como vice-prefeita. Ao se pronunciar, o edil João Francisco Silva comentou que, embora não conhecesse pessoalmente a homenageada, acreditava na gestão do prefeito eleito, Rildo de Oliveira Amaral, e da vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes, visto que o prefeito eleito fora vereador que conhecia muito bem a cidade e os problemas que a afligiam, de forma que a gestão não tinha como dar errado. A seguir, o vereador Whelberson Lima Brandão lembrou que caminhara junto com a vice-prefeita eleita, Maria Caroline Duailibe Barros Gomes, na campanha de 2020, assim como na última campanha eleitoral, quando haviam demonstrado a capacidade de articulação da homenageada, de modo que ela seria a melhor vice-prefeita do Brasil. Neste ínterim, o vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz propôs ao presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, a concessão à servidora municipal Gisele Matos Pinho do direito de se manifestar em Tribuna Popular sobre a gravíssima enfermidade que acometera seu filho João Pinho de Andrade, de oito anos. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a votação a proposta verbal do edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz da concessão à servidora municipal Gisele Matos Pinho do direito de se manifestar em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Tribuna Popular, a qual foi aprovada pela unanimidade dos edis presentes. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, anunciou a participação do presidente do Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho, e da Comissão Eleitoral coordenadora das eleições de gestores das unidades escolares do sistema municipal de ensino, em atenção a convocação proposta pelo vereador José Mario Célio Henrique Chagas, a quem repassou a palavra. Ao se dirigir à Tribuna, o edil José Mario Célio Henrique Chagas explicou que a convocação do presidente do Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho, assim como da Comissão Eleitoral coordenadora das eleições de gestores das unidades escolares do sistema municipal de ensino se dera em virtude de denúncias de irregularidades no processo eleitoral em curso, a propósito do que evocou as Leis Nº 1.139/2005 e Nº 1.318/2009, que regulamentavam as eleições e mandatos desses gestores escolares, em conformidade com o que dispunha o artigo 170 da Lei Orgânica do Município de Imperatriz: "Os gestores das escolas municipais serão eleitos por voto direto e secreto da comunidade escolar constituída pelos professores, técnicos, servidores, alunos maiores de 15 (quinze) anos, pais de alunos ou responsáveis legais, para mandatos de 02 (dois) anos, cujo processo eleitoral e posse serão regulamentados pelo Conselho Municipal de Educação". A seguir, o edil José Mario Célio Henrique Chagas acrescentou que a fiscalização dos procedimentos do processo eleitoral de gestores das escolas municipais competia, nos termos do artigo 8º da Lei Nº 1.139/2005, aos seguintes órgãos: Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação - Semed e Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Imperatriz, o que não fora observado, além do que a própria secretária municipal de Educação, Cleomar Conceição da Silva, era candidata ao cargo de gestora de uma das unidades escolares. Ao se manifestar da Tribuna, o presidente do Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho, informou que a secretária municipal de Educação, Cleomar Conceição da Silva, abrisse mão de sua candidatura a gestora escolar, momento em que convidou os vereadores a visitarem o Conselho Municipal de Educação para tomarem ciência de como esse órgão funcionava. Logo após, o presidente do Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho, afirmou que todo edital, após ser elaborado, passava por processo de ratificação, de forma que esse edital havia sido modificado e ratificado em tempo hábil, após o que, houvera a publicação no Diário Oficial do Município, após o que, esclareceu que o edital fora elaborado obedecendo ao que determinava a Lei Orgânica do Município de Imperatriz, com exceção do mandato de três anos, que estava previsto na meta 18 do Plano Municipal de Educação [Lei Ordinária Nº 1.582/2015], em consonância com norma estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação. Finalmente, o presidente do Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho, explicou que a regulamentação da duração de três anos do mandato dos gestores das unidades escolares dependia de Projeto de Lei que fora apresentado à Câmara Municipal e que ainda não havia sido aprovado, momento em que destacou que não chegara ao Conselho Municipal de Educação nenhuma denúncia da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

apontando irregularidades no edital. Com o uso da palavra, o vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz perguntou ao presidente do Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho, quem eram os presidentes dos Conselhos Escolares, ao que este respondeu que atualmente o sistema municipal de ensino era composto por 127 unidades escolares e que os presidentes desses Conselhos eram os gestores dessas unidades. A seguir, o vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz pontuou que, caso o gestor escolar fosse candidato, competia a ele escolher a comissão que conduziria o processo eleitoral, o que feria o princípio da gestão democrática da educação, após o que comentou que o edital que disciplinava o processo eleitoral de gestores escolares do sistema municipal de ensino se encontrava repleto de irregularidades. Logo depois, o vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz informou que, como vice-presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer e Turismo da Câmara Municipal, acompanharia a presidente dessa Comissão, Cláudia Fernandes Batista, no processo de fiscalização, momento em que afirmou que, em virtude das irregularidades constantes do edital, caberia ação popular visando resguardar direitos difusos da coletividade e a lisura do processo de escolha de gestores escolares. Em seguida, o vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz afirmou que jamais encaminhara denúncia ou visitara o Conselho Municipal de Educação porque não acreditava na gestão do atual presidente nem na forma como esse Conselho atuava, visto que constituía apenas braço da atual gestão municipal. Ao voltar a se pronunciar, o presidente do Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho, afirmou que era direito do vereador Carlos Hermes Ferreira da Cruz não acreditar nas instituições públicas, ao que o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz redarguiu que respeitava as instituições públicas, porém não reconhecia especificamente a legitimidade da gestão conduzida pelo atual presidente do Conselho Municipal de Educação [Francisco Silvestre Silva Filho]. Instantes depois, o vereador Ricardo Seidel Guimarães perguntou ao presidente do Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho, se ele tinha em mãos o ato de desistência da candidatura a gestora escolar da atual secretária municipal de Educação [Cleomar Conceição da Silva], ao que este respondeu que não dispunha do documento, mas acreditava que ela deveria providenciar a publicação do referido documento. Nesta oportunidade, o edil Ricardo Seidel Guimarães comentou que a norma legal vedava favoritismo em razão de função pública em quaisquer processos eleitorais, após o que disse estranhar a realização de eleição de gestores escolares no final do mandato de prefeito [Francisco de Assis Andrade Ramos], de modo que votaria pela sustação desse processo, por meio de Decreto Legislativo [Nº 86/2024] proposto pelo colega José Mario Célio Henrique Chagas. Ao se manifestar, o vereador Davison do Nascimento Silva reparou ao presidente do Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho, que, no momento em que se confrontavam o edital que regulamentava o processo eleitoral de gestores escolares e agentes políticos que pleiteavam a ocupação desse espaço, o debate deveria ser feito no âmbito da Câmara Municipal, após o que julgou inconvenientes as estratégias do presidente do Conselho Municipal de Educação de depreciação dos questionamentos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

dos edis, visto que não se encontrava nem sequer com a documentação completa para os esclarecimentos necessários. Ao retomar a palavra, o presidente do Conselho Municipal de Educação de Imperatriz, Francisco Silvestre Silva Filho, afirmou que não tivera a intenção de diminuir vereadores, que eram representantes do povo, e que retirava qualquer palavra que pudesse ter conduzido a esse entendimento. Em nova intervenção, o edil José Mario Célio Henrique Chagas declarou que recebera naquela manhã, áudio proveniente de grupo de rede social que convidava pessoas a comparecerem à Câmara para defender o presidente do Conselho Municipal de Educação, Francisco Silvestre Silva Filho, após o que comentou que em Imperatriz a Câmara respeitava a lei e só desejava assegurar a transparência do processo eleitoral em debate. Logo após, o edil José Mario Célio Henrique Chagas afirmou que, desde que o sindicato [Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Imperatriz - STEEI] havia deixado de ser órgão fiscalizador para se tornar braço da gestão municipal, contribuía para o surgimento de casos como o que estava sendo debatido. Ao fazer uso da palavra, o vereador Marcio Renê Gomes de Sousa afirmou que haviam sido muito boas e abalizadas as manifestações dos vereadores, porém a sociedade espera resultados da oitiva que se desenvolvia, de forma que sugeria ao proponente da convocação [vereador José Mario Célio Henrique Chagas] que encaminhasse o Decreto por meio do qual se dispusera a propor o cancelamento do edital que regulamentava o processo eleitoral em foco. A esse respeito, o edil José Mario Célio Henrique Chagas declarou que já havia formulado o referido Projeto de Decreto Legislativo [Nº 86/2024], assim como Requerimento de quebra do interstício regimental em sua tramitação. Ante a ausência momentânea da primeira-secretária, Cláudia Fernandes Batista, assumiu suas funções o segundo-secretário, Cláudio Jhonson Pereira Alves. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou o segundo-secretário, Cláudio Jhonson Pereira Alves, a proceder à leitura do Projeto de Decreto Legislativo Nº 86/2024, que “Susta os efeitos do Edital CME Nº 002/2024 e do Edital Nº 002/2024, do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências”, de autoria do vereador José Mario Célio Henrique Chagas. A seguir, com base no artigo 287, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, anunciou a realização de Tribuna Popular em que se manifestaria a servidora municipal Gisele Matos Pinho, que relatou, comocionada, o drama vivido por consequência da gravíssima enfermidade, glioma difuso do tronco encefálico e hidrocefalia, que acometia seu filho, João Pinho de Andrade, oito anos, que, desenganado pela medicina no Brasil, precisava ser transferido aos Estados Unidos, onde poderia ter acesso a tratamento específico de alto custo, orçado em cerca de um milhão de reais, mas havia auferido até então apenas duzentos e oitenta mil reais, de forma que precisava correr contra o tempo em campanha de arrecadação, visto que seu filho se encontrava na iminência de entrar em morte cerebral. Ao voltar a se pronunciar, o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz contou que irmão seu, também acometido de câncer raro, obtivera tratamento em São Paulo - SP, por meio de plano de saúde proporcionado pela empresa em que trabalhava. Ao fazer uso da palavra, o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

vereador Davison do Nascimento Silva declarou que o drama relatado o emocionava muito, após o que sugeriu a realização de evento com vistas à arrecadação de recursos que se somassem ao valor auferido na campanha pela vida do filho da servidora municipal Gisele Matos Pinho, João Pinho de Andrade. Neste ínterim, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, sugeriu que os vereadores que pudessem ajudar a família do garoto de oito anos, João Pinho de Andrade, que procurassem o edil Carlos Hermes Ferreira da Cruz, momento em que este sugeriu que cada colega que desejasse ajudar procurasse a própria mãe da criança. Ato contínuo, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou o segundo-secretário, Cláudio Jhonson Pereira Alves, a proceder à leitura da correspondência recebida, quando este informou que não a havia. Neste ínterim, em virtude do horário adiantado, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a votação o adiamento, por até duas horas, do período regimental da Sessão, proposta que foi aprovada pela unanimidade dos edis presentes. A seguir, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou o segundo-vice-presidente, Cláudio Jhonson Pereira Alves, a proceder à leitura do Expediente da Casa, que constava da apresentação e encaminhamento à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, dos Projetos de: Lei Ordinária nº 107/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a celebração de Convênio entre o Município de Imperatriz/MA e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para o desempenho de atividade delegada dos Policiais Militares; Bombeiros Militares e Policiais Cíveis em atividade de combate à criminalidade, defesa civil e enfrentamento de situações de violência urbana, criando gratificação por Jornada Operacional Delegada, e dá outras providências"; Lei Ordinária nº 108/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz, Estado do Maranhão e dá outras providências"; Lei Complementar nº 10/2024, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 005/2022, quanto as Tabelas dos Anexos I e II, das fórmulas para cálculo do valor venal dos terrenos no Anexo III - A - TERRENOS, da Fração Ideal de Edificações - FIDE, e dá outras providências"; Lei Ordinária nº 40/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Imperatriz, para o período de 2025 a 2028 e dá outras providências"; Lei Ordinária nº 41/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa os subsídios dos vereadores de Imperatriz - MA, para os mandatos eletivos do período de 2025 a 2028 e dá outras providências"; Lei Ordinária nº 42/2024, de autoria da Mesa Diretora, que "Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sociais aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Imperatriz, e dá outras providências"; Decreto Legislativo nº 83/2024, de autoria do vereador Ricardo Seidel Guimarães, que "Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Lauro César Alves de Sousa"; Decreto Legislativo nº 84/2024, de autoria do vereador Ricardo Seidel Guimarães, que "Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. Giancarlo Borsoi Toledo"; Decreto Legislativo nº 85/2024, de autoria do vereador Paulo Roberto Cardoso da Silva, que "Outorga o Título de Cidadão Imperatrizense ao Sr. José Pedro Martins Sousa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Filho”; Decreto Legislativo Nº 87/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Outorga o Título de Cidadã Imperatrizense à Srª Glauce Mara Lima Malheiros”. Logo depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, determinou o encaminhamento das mencionadas matérias à mencionada Comissão Permanente [de Constituição, Justiça e Redação]. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou o segundo-vice-presidente, Cláudio Jhonson Pereira Alves, a dar prosseguimento à leitura do Expediente da Casa, que abrangia, ainda, a apresentação, discussão e votação de: Parecer de Inconstitucionalidade, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 33/2024, de autoria do vereador Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, que “Dá nome ao complexo esportivo da Praça Mané Garrincha, e dá outras providências”; e de duas Indicações: Nº 300/2024, de autoria do vereador Claudio Jhonson Pereira Alves, ao governador Carlos Orleans Brandão Junior, ao secretário de estado de Infraestrutura, Aparício Bandeira Filho, ao deputado estadual Rildo de Oliveira Amaral, ao presidente da Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste Maranhense, Vagtônio Brandão dos Santos, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos, e ao secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Henrique Daumas Tavares, da firmação de parceria para o bloqueamento, com meios-fios, sarjetas e drenagem, da Rua Nova Friburgo, no Jardim Sumaré; Nº 301/2024, de autoria do vereador Zesiel Ribeiro da Silva, ao prefeito Francisco de Assis Andrade Ramos e ao secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Henrique Daumas Tavares, da limpeza e aprofundamento da calha do riacho Bacuri, na Vila Nova. Em seguida, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, expôs a discussão a Indicação de autoria do vereador Claudio Jhonson Pereira Alves, que apontou a necessidade do bloqueamento, com meios-fios, sarjetas e drenagem, da Rua Nova Friburgo, no Jardim Sumaré. Como ninguém mais se pronunciasse, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a votação a Indicação Nº 300/2024, que foi aprovada pela unanimidade dos edis presentes. Na sequência, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, expôs a discussão a Indicação de autoria do vereador Zesiel Ribeiro da Silva, que assinalou a necessidade da limpeza e aprofundamento da calha do riacho Bacuri, na Vila Nova. Como ninguém mais se pronunciasse, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a votação a Indicação Nº 301/2024, que foi aprovada pela unanimidade dos edis presentes. Instantes depois, o presidente propôs a apreciação em bloco das matérias constantes da Ordem do Dia, proposta que foi aprovada pela unanimidade dos vereadores presentes. Neste ínterim, o vereador João Francisco Silva propôs a suspensão da Sessão por dez minutos para que a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação emitisse parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº 86/2024 (que “Susta os efeitos do Edital CME Nº 002/2024 e do Edital Nº 002/2024, do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências”, de autoria do vereador José Mario Célio Henrique Chagas]. Decorrido esse interregno, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, anunciou a Ordem do Dia, que constava de única discussão e votação dos Projetos de: Lei Ordinária Nº 22/2024, de autoria do Vereador Amauri Alberto Pereira de Sousa, que “Autoriza o Poder Executivo a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Instituir o Programa Municipal de Videomonitoramento com Reconhecimento Facial nas principais vias e regiões fronteiriças do Município de Imperatriz e dá outras providências”; Lei Ordinária Nº 31/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera os arts. 7º e 9º da Lei Ordinária Nº 1.962/2023, que dispõe sobre o controle de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Imperatriz, e dá outras providências”; Lei Ordinária Nº 32/2024, de autoria da Mesa Diretora, que “Estabelece procedimentos e diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Imperatriz”; Lei Ordinária Nº 34/2024, de autoria do vereador Alexsandro Barbosa da Silva, que “Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Desporto Arte Suave”; Lei Ordinária Nº 35/2024, de autoria do vereador Davison do Nascimento Silva, que “Institui a Semana Municipal da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município de Imperatriz/MA, e dá outras providências”; Lei Ordinária Nº 36/2024, de autoria do vereador Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, que “Prioriza a matrícula de crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA em escolas próximas às suas residências, bem como todos os atendimentos referentes aos órgãos de saúde e assistência, e dá outras providências”; Lei Ordinária Nº 37/2024, de autoria dos vereadores Aurélio Gomes da Silva e Claudio Jhonson Pereira Alves, que “Autoriza o Poder Executivo instituir o Programa Municipal de Compras da Agricultura Familiar - PROMCAF e dá outras providências”; Lei Ordinária Nº 39/2024, de autoria do vereador Davison do Nascimento Silva, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Patrulha Guardiã Maria da Penha no Município de Imperatriz e dá outras providências”; Resolução Nº 02/2024, de autoria do vereador Amauri Alberto Pereira de Sousa, que “Denomina de José Carneiro dos Santos - Buzuca” o Centro de Memória do Parlamento Municipal de Imperatriz”; Decreto Legislativo Nº 77/2024, de autoria do vereador Aurélio Gomes da Silva, que “Concede a Medalha do Mérito Legislativo - Barão de Coroatá ao Sr. Adriano da Silva Borges”; Decreto Legislativo Nº 78/2024, de autoria do vereador Aurélio Gomes da Silva, que “Concede a Medalha do Mérito Legislativo - Barão de Coroatá ao Sr. Raquidson Muniz Viana da Silva”; Decreto Legislativo Nº 79/2024, de autoria do vereador Aurélio Gomes da Silva, que “Concede a Medalha do Mérito Legislativo - Barão de Coroatá ao Sr. Weberth Rodrigues Teixeira”; Decreto Legislativo Nº 80/2024, de autoria do vereador Aurélio Gomes da Silva, que “Concede a Medalha do Mérito Legislativo - Barão de Coroatá ao Sr. Reginaldo Cruz de Oliveira Júnior”; Decreto Legislativo Nº 81/2024, de autoria do vereador Aurélio Gomes da Silva, que “Concede a Medalha do Mérito Legislativo - Barão de Coroatá ao Sr. Silvio Sousa”; e Decreto Legislativo Nº 82/2024, de autoria do vereador Aurélio Gomes da Silva, que “Concede a Medalha do Mérito Legislativo - Barão de Coroatá à Srª Lilian dos Santos Vieira Coutinho”. Decreto Legislativo Nº 86/2024, que “Susta os efeitos do Edital CME Nº 002/2024 e do Edital Nº 002/2024, do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”, de autoria do vereador José Mario Célio Henrique Chagas. Neste ínterim, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou o segundo-secretário, Cláudio Jhonson Pereira Alves, a proceder à leitura de Requerimento, daquela data, de autoria do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

vereador José Mario Célio Henrique Chagas, de quebra do interstício regimental na tramitação do Projeto de Decreto Legislativo Nº 86/2024, assim como Requerimento, daquela data, de autoria do vereador Adhemar Alves de Freitas Júnior, de quebra do interstício regimental na tramitação dos Projetos de Lei Ordinária Nº 41/2024 e Lei Ordinária Nº 42/2024. Logo depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, expôs a discussão o Requerimento em Pauta, momento em que, como não se registrasse mais nenhum pronunciamento, submeteu-o a votação, quando foi aprovado pela unanimidade dos edis presentes. Em seguida, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, autorizou o segundo-secretário, Cláudio Jhonson Pereira Alves, a proceder à leitura das matérias constantes da Ordem do Dia, que incluíam Pareceres da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, favoráveis ao Projetos de Lei Ordinária Nº 22/2024, Nº 31/2024, Nº 32/2024, Nº 34/2024, Nº 36/2024, Nº 37/2024 e Nº 39/2024; Parecer Conjunto da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, e de Educação, Cultura, Lazer e Turismo favorável aos Projetos de Leis Ordinárias Nº 34/2024, Nº 35/2024, Nº 36/2024 e Nº 37/2024; Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, e de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, favorável aos Projetos de Leis Ordinárias Nº 35/2024 e Pareceres Conjuntos das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, favoráveis aos Projetos Lei Ordinária Nº 41/2024 e Nº 42/2024; e Pareceres Conjuntos Verbais (nos termos do artigo 108 do Regimento Interno) das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação, e de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, favorável aos Projetos de Decreto Legislativo Nº 77/2024, 78/2024, 79/2024, 80/2024, 81/2024 e 82/2024, Ato contínuo, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, expôs a única discussão, em bloco, os Projetos de Decretos Legislativos em Pauta [Nº 77/2024, Nº 78/2024, Nº 79/2024, Nº 80/2024, Nº 81/2024 e Nº 82/2024]. Como não se registrasse mais nenhum pronunciamento, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a única votação nominal, em bloco, os referidos Projetos de Decretos Legislativos, que foram aprovados pela unanimidade dos vereadores presentes, na seguinte ordem: João Francisco Silva, Francisco Rodrigues da Costa, Terezinha de Oliveira Santos, Antonio Silva Pimentel, Marcio Renê Gomes de Sousa, Paulo Roberto Cardoso da Silva, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Manoel Conceição de Almeida, Davison do Nascimento Silva, Aurélio Gomes da Silva, Whelberson Lima Brandão, Jhony dos Santos Silva, Adhemar Alves de Freitas Júnior, Ricardo Seidel Guimarães, Alessandro Barbosa da Silva, Cláudio Jhonson Pereira Alves, José Mario Célio Henrique Chagas, Zesiel Ribeiro da Silva, Cláudia Fernandes Batista e Amauri Alberto Pereira de Sousa. Ao fazer uso da palavra, o vereador Jhony dos Santos Silva sugeriu que, tendo em vista tratar-se de matéria que tinha como objeto ex-edil [José Carneiro dos Santos - Buzuca], todos os vereadores subscrevessem em conjunto o Projeto de Resolução [Nº 02/2024], de autoria do vereador Amauri Alberto Pereira de Sousa, que "Denomina de José Carneiro dos Santos - Buzuca" o Centro de Memória do Parlamento municipal de Imperatriz". Ao se pronunciar, o edil Adhemar Alves de Freitas Júnior reafirmou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

o posicionamento do colega Jhony dos Santos Silva quanto à homenagem conjunta ao ex-vereador José Carneiro dos Santos - Buzuca. Como ninguém mais se manifestasse, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, submeteu a única votação nominal, em bloco, os Projetos de Lei Ordinária: [Nº 22/2024, Nº 28/2024, Nº 30/2024, Nº 31/2024, Nº 32/2024, Nº 34/2024, Nº 35/2024, Nº 36/2024, Nº 37/2024, Nº 39/2024, Nº 40/2024, Nº 41/2024 e Nº 42/2024], bem como o Projeto de Resolução Nº 02/2024 e o Projeto de Decreto Legislativo Nº 86/2024], que foram aprovados pela unanimidade dos vereadores presentes, na seguinte ordem: João Francisco Silva, Francisco Rodrigues da Costa, Terezinha de Oliveira Santos, Antonio Silva Pimentel, Cláudia Fernandes Batista, Marcio Renê Gomes de Sousa, Carlos Hermes Ferreira da Cruz, Fabio Hernandez de Oliveira Sousa, Jhony dos Santos Silva, Alessandro Barbosa da Silva, Adhemar Alves de Freitas Júnior, Davison do Nascimento Silva, Aurélio Gomes da Silva, Whelberson Lima Brandão, Ricardo Seidel Guimarães, Cláudio Jhonson Pereira Alves, Paulo Roberto Cardoso da Silva, José Mario Célio Henrique Chagas, Zesiel Ribeiro da Silva, Manoel Conceição de Almeida e Amauri Alberto Pereira de Sousa. Nesta ocasião, o vereador Francisco Rodrigues da Costa se declarou contra o aumento do salário dos vereadores, bem como contra o pagamento de férias e décimo-terceiro salário aos parlamentares, retificando dessa forma o seu voto, que fora, a princípio, despercebidamente favorável à matéria. Instantes depois, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, abriu inscrições a pronunciamentos no Grande Expediente, quando nenhum dos edis se inscreveu. Como nada mais houvesse a tratar, o presidente, Amauri Alberto Pereira de Sousa, deu por encerrada a Sessão. Tasso Assunção e José Ribamar Silva de Sousa secretários *ad hoc*, lavraram a presente ata, que, após revisada pela servidora Zilda de Carvalho Pereira, vai assinada pelos membros da Mesa Diretora. Plenário Léo Franklin, da Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 10 de dezembro de 2024.

Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente

Zesiel Ribeiro da Silva
Primeiro-vice-presidente

José Mario Célio Henrique Chagas
Segundo-vice-presidente

Cláudia Fernandes Batista
Primeira-secretária

Cláudio Jhonson Pereira Alves
Segundo-secretário